



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

PORTARIA CRBM1 Nº 019/2024 COMISSÕES PERMANENTES GESTÃO 2024/2028

Esta portaria nomeia membros diretores para a comissão fiscal da autarquia;

CONSIDERANDO que a LEI Nº 6.684, DE 3 DE SETEMBRO DE 1979 Regulamenta as profissões de Biólogo e de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina, e dá suas outras providências.

CONSIDERANDO a resolução CFBM nº 236 de 05 de dezembro de 2013 que trata do regimento interno do CFBM e seus regionais;

CONSIDERANDO que as Comissões são órgãos integrantes da organização básica do Conselho Regional de Biomedicina, necessários ao exercício de suas atribuições, divididas em **comissões permanentes** regimentais que são compostas pelos membros da diretoria e as **comissões provisórias** auxiliares técnicas que são destinadas as habilitações biomédicas.

CONSIDERANDO que a comissão fiscal é uma comissão permanente com a atribuição de Examinar, no mínimo bimestralmente, as contas deste Conselho Regional, no que se refere às receitas, as despesas e programação orçamentária comparando com o realizado; conferir o cumprimento das obrigações fiscais, verificando os valores e datas de recolhimento; examinar estoques, consumo médio de materiais, preço médio de compras e cotações de preços realizados; executar outras tarefas que lhe forem delegados pelo Plenário. As dúvidas surgidas no exercício das atribuições acima serão esclarecidas pelo contador responsável ou até por auditoria externa devidamente contratada, se necessário;

CONSIDERANDO a determinação da reunião plenária ordinária nº 382 de 28 de agosto de 2024;

Esta portaria nomeia os seguintes membros da **comissão fiscal**:

Art.1- A **comissão fiscal** da autarquia passa a vigorar a partir desta portaria com a seguinte composição de conselheiros:

Dra. Alessandra Iara de Oliveira Salloum
Dr. Edgar Garcez Junior
Dr. Ricardo Cecílio

Art. 2. A comissão se reunirá conforme demanda administrativa da autarquia somente através de convocação previa da presidência;

Art. 3. Esta portaria passa a vigorar a partir da sua assinatura;

Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente CRBM1



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO ES – MS – RJ – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
